

## Artigo 7.º

**Presidente do Centro**

1 — O presidente é um professor, doutorado, membro do Centro, em regime de dedicação exclusiva ou tempo integral e em efectividade de funções.

2 — São atribuições do presidente:

- a) Representar o Centro;
- b) Coordenar as actividades do Centro;
- c) Organizar a elaboração dos planos e relatórios de actividade do Centro;
- d) Organizar os processos de candidatura a programas de financiamento do Centro;
- e) Assegurar a gestão financeira do Centro;
- f) Zelar pela boa conservação do equipamento, biblioteca e instalações afectos ao Centro;
- g) Convocar, preparar e presidir às reuniões da comissão científica e da comissão directiva do Centro e executar as suas deliberações;
- h) Garantir a realização das eleições previstas neste Regulamento e informar o presidente do IST dos respectivos resultados.

3 — O presidente, quando impedido, poderá ser temporariamente substituído, no exercício das suas funções, por um outro elemento da comissão directiva. Esse membro é designado pelo presidente ou, na impossibilidade deste, pela própria comissão directiva.

4 — Quando o período de impedimento referido no n.º 3 for superior a 90 dias, proceder-se-á à eleição de novo presidente, cujo mandato durará até ao termo do período em curso previsto no artigo 9.º

## Artigo 8.º

**Deliberações**

1 — As deliberações tomadas nos órgãos do Centro só são válidas desde que esteja presente a maioria simples dos seus membros em efectividade de funções.

2 — As deliberações referidas no n.º 1 são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, excepto as que dizem respeito às alterações ao Regulamento, que obedecem ao definido no n.º 2 do artigo 10.º

3 — Serão feitas por escrutínio secreto todas as votações relativas a deliberações ou eleições que refiram nominalmente pessoas.

4 — O presidente do Centro dispõe, em caso de empate, de voto de qualidade nas deliberações das comissões a que preside.

## Artigo 9.º

**Duração dos mandatos**

A duração dos mandatos dos membros dos órgãos do Centro é de dois anos.

## Artigo 10.º

**Alterações ao Regulamento**

1 — As propostas de alteração ao Regulamento são aprovadas em reunião da comissão científica, convocada para o efeito, observado o n.º 3 do artigo 5.º

2 — As alterações ao Regulamento necessitam da aprovação de dois terços dos membros da comissão científica do Centro em efectividade de funções.

**Despacho (extracto) n.º 3342/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21 de Dezembro de 2004:

António Fernando dos Santos Rodrigues Mateus — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 20%, com efeitos a partir de 2 de Março de 2005.

19 de Janeiro de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 3343/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21 de Dezembro de 2004:

José Manuel Gaspar Nero — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado a 60%, com efeitos a partir de 16 de Março de 2005.

19 de Janeiro de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 3344/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 7 de Dezembro de 2004:

Sérgio Paulo Alves Ferreira — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 20%, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

28 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 3345/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 7 de Dezembro de 2004:

Rui Manuel Alves Francisco — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 20%, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2005.

28 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 3346/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 21 de Dezembro de 2004:

José Ventura de Sousa — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado a 20%, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 3347/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21 de Dezembro de 2004:

Luís Miguel da Silva Cardoso Menano — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 60%, com efeitos a partir de 25 de Março de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 3348/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 21 de Dezembro de 2004:

João Augusto Santos Joaquim — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 50%, com efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 3349/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 7 de Dezembro de 2004:

Eduardo Luís Blibernicht Ducla Soares — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor catedrático convidado a 30%, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 3350/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Outubro de 2004:

José Alexandre de Brito Aleixo Bogas — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de assistente convidado a 30% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2004 e até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 3351/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 12 de Novembro de 2004:

José Manuel da Silva Chaves Ribeiro Pereira — autorizado o contrato de trabalho a termo, para exercer funções equiparadas à categoria de professor auxiliar convidado a 100%, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2004, pelo período de seis meses. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.